

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Dr. JOSE' LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, elevando á freguezia, o bairro das Sete Barras, no municipio de Xiririca, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Antonio Pedro de Oliveira, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 59

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de São Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino no bairro do Partido, municipio de São Sebastião.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSE' LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino no bairro do Partido, municipio de São Sebastião, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Antonio Pedro de Oliveira, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 60

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica creada uma terceira cadeira para o sexo masculino na cidade de Ubatuba.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSE' LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando uma terceira cadeira para o sexo masculino, na cidade de Ubatuba, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Antonio Pedro de Oliveira, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

